



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -
<https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	: 0006803-93.2023.6.27.8000
INTERESSADO	: SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES
ASSUNTO	: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA.

Decisão nº 4188 / 2023 - TRE-MA/PR/DG/ASJUR

Versam os presentes autos acerca de contratação direta, mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, iniciada a pedido da Seção de Gestão de Transportes - SEGET e autorizada pela Presidência desta Egrégia Corte Eleitoral (doc. n.º 1911998), para a contratação de seguro total de 02 (dois) veículos pertencentes à frota deste Tribunal, conforme especificações previstas no Termo de Referência (doc. n.º 1885282).

O valor da contratação foi orçado em **R\$ 3.656,64 (três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, de acordo com as pesquisa de preços constante dos autos (doc. n.º 1885172).

Encerrado o procedimento, o agente de contratação (doc. n.º 1920771) constatou que 04 (quatro) empresas participaram da referida dispensa, realizada no sistema do COMPRASGOV, como se observa no relatório de classificação (doc. digital n.º 1919141), tendo a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ofertado o menor preço, no montante de **R\$ 3.654,00 (três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)**.

A proposta apresentada (doc. n.º 1919821) foi submetida à análise da conformidade pela SEGET, que atestou o atendimento das especificações do Termo de Referência (doc. n.º 1920396).

Em seu despacho (doc. n.º 1920771), o agente de contratação relata que a empresa detentora do menor lance encontra-se habilitada e regular no SICAF, conforme docs. n.ºs 1919142, 1919826 e 1920740.

Consta nos autos informação da disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa (doc. n.º 1889882).

Submetido o o procedimento à apreciação da Assessoria de Controle Interno e Apoio à Gestão - ASCIN, foi emitido o Parecer n.º 1455/2023 - TRE-MA/PR/ASCIN, que concluiu pela regularidade do procedimento e, por conseguinte, pela contratação direta da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, após parecer da Assessoria Jurídica, na forma do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal (doc. n.º 1884847).

Ato contínuo, encaminhou os autos à Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, para fins de análise da legalidade da dispensa e, em sendo o caso, posterior adjudicação do objeto e homologação dos atos praticados no certame pelo ordenador de despesas, consoante preceitua o art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021.

A Assessoria Jurídica, de sua vez, através do Parecer n.º 1480/2023 - TRE-MA/PR/DG/ASJUR (doc. n.º 1926048), constatou que a tramitação procedimental atendeu às normas do instrumento convocatório, no caso o Aviso de Dispensa Eletrônico n.º 01/2023, assim como obedeceu aos preceitos estatuídos na Lei n.º 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 e na Portaria TRE/MA n.º 205/2023.

Com estas considerações, acolho as razões apresentadas nos Pareceres n.º 1455/2023 - TRE-MA/PR/ASCIN e n.º 1480/2023 - TRE-MA/PR/DG/ASJUR, para **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** os atos da Dispensa Eletrônica n.º 01/2023 e, por via de consequência, **AUTORIZAR** a contratação da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, com fundamento no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 e apoio na Portaria n.º 272/2023 TRE-MA/PR/DG/SAF^[1].

Após homologação eletrônica, encaminhe-se o feito à **Seção de Análise e Licitações - SELIC** para publicação e demais providências..

Na sequência, à **COFIN - Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para emissão do respectivo empenho.

Cumpra-se.

São Luís/MA, *datado e assinado digitalmente.*

MÁRIO LOBÃO CARVALHO

Diretor-Geral

^[1] Portaria n.º 272/2023 TRE-MA/PR/DG/SAF

Art. 1º DELEGAR competência ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal e, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, ao respectivo substituto para as seguintes atribuições:

I - atuar como ordenador de despesas no que se refere aos atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos alocados para este Tribunal;

[...]

III - adjudicar e homologar as licitações deste Tribunal;

[...]



Documento assinado eletronicamente por **MÁRIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 24/08/2023, às 18:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1927228** e o código CRC **4AFD6B9D**.

0006803-93.2023.6.27.8000	1927228v20
---------------------------	------------

